

MUNICÍPIO DE BARROSO

EDITAL DE CONCURSO 002/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM BARROSO - MG.

O MUNICÍPIO DE BARROSO - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de acordo com o Artigo 22 da Lei 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de “**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM BARROSO**”, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais e coletivos do município de Barroso - MG:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando o Decreto Estadual NE No.113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado e o Decreto Estadual 47.891, de 20 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE** em razão de surto de doença respiratória Covid – 19 (Novo Coronavírus) e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal 4.074, de 23 de março de 2020, que decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** e o Decreto 4.100, de 09 de abril de 2020 que decreta **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE** em Saúde Pública no município de Barroso.

Considerando A Lei 14.017/2020 e o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 6 de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Barroso - MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de eventos, projetos, e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do Covid – 19 (Novo Coronavírus), países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

MUNICÍPIO DE BARROSO

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de 4 elementos, que foram identificados como vocação em nossa comunidade, são elas:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteadas por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão redescobrimos novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM BARROSO - MG**, é uma iniciativa do Município de Barroso, por intermédio da Secretaria de Municipal Turismo e Cultura, com suporte, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2020 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM BARROSO - MG**:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;

MUNICÍPIO DE BARROSO

- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Barroso - MG.
- Oferecer atividades artísticas e culturais gratuitamente para a população que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3.2 Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da prefeitura.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão inscrever gratuitamente e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM BARROSO - MG** pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

4.1.1 Comprovarem residência fixa em Barroso - MG;

4.1.2 Serem maiores de 18 anos;

4.1.3. Comprovar experiência na área de atuação com no mínimo 2 anos através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário,

4.1.3.1 Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, divulgação do trabalho em redes sociais, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

4.2 Cada proponente poderá apresentar 02 projetos, sendo áreas distintas caso atue em mais de um segmento, não impedindo sua contratação em outros projetos como profissional da cultura.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;

4.4 – Em caso de readequação o proponente poderá pedir extensão do prazo de apresentação em até 6 dias após a aprovação do projeto.

4.5 - O material para apresentação da proposta estará disponível no site da prefeitura Municipal de Barroso (<http://www.barroso.mg.gov.br/>) a partir do lançamento do edital contendo Formulário de

MUNICÍPIO DE BARROSO

apresentação de projetos (Anexo I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

4.6 - Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio dos seguintes documentos:

- A. Esboço ou apresentação da ideia (resumo) em desenho, no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, em fotografia, no caso de artesanato.
- B. Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade;

4.7 - Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa física:

- A. Portifólio para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário).
- A. Cópia legível do RG e CPF do proponente.
- B. Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência.
- C. Cópia do cartão de conta bancária em nome do Proponente.

4.6 A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, Antigo FAPI, situado na: **Rua Joaquim Meireles, nº20 – Centro Barroso / MG NESTE ITEM PODERÁ RECEBER PRESENCIALMENTE E TAMBÉM ATRAVÉS DO SITE www.barroso.mg.gov.br DEVIDO A PANDEMIA COVID-19).**

EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE:

ÁREA DA PROPOSTA:

NOME DA PROPOSTA:

4.8 - Não será permitido a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação**.

MUNICÍPIO DE BARROSO

4.9 - O prazo para apresentação das propostas será até dia 20 de Dezembro de 2020, às 17h Não serão consideradas as propostas fora desse prazo.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM BARROSO - MG**, dividir-se-á em 4 categorias, conforme discriminado abaixo:

A – ASSOCIAÇÕES, GRUPOS E/OU ESCOLAS

A1 – ASSOCIAÇÕES, GRUPOS E/OU ESCOLAS – SETOR CARNAVALESCO

A.1.1 - Das Definições

Para fins desta categoria **A – ASSOCIAÇÕES, GRUPOS E/OU ESCOLAS** entende-se como projeto da categoria SETOR CARNAVALESCO propostas culturais ligadas ao “campo” das escolas, agremiações e associações de carnaval podendo ser: projetos de produção de espetáculos e apresentações da escola; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares; projeto de difusão com a realização de circulações, apresentações, temporadas, shows e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Barroso/MG; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural, entre outros ligados a categoria carnaval; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância ligados a categoria carnavalesca; projetos que visam pesquisa em música, como publicações e similares; projetos que visem a criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados a categoria música. Podendo ser realizado de forma presencial e/ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

A.1.2 – Das Premiações

Até quantos projetos serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta?	Qual valor total disponível para essa categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoa jurídica ou física?
03 Associações, Grupos E/Ou Escolas	R\$ 5.790,00	R\$ 17.372,72	PJ

MUNICÍPIO DE BARROSO

B - COLETIVOS, GRUPOS, COMUNIDADES, ASSOCIAÇÕES

B.1 - PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL – SETOR CONGADA, FOLIA DE REIS, CAPOEIRA

B.1.1 - Das Definições

Para fins desta categoria **B - COLETIVOS, GRUPOS, COMUNIDADES, ASSOCIAÇÕES** entende-se como projeto da categoria CONGADA, FOLIA DE REIS, CAPOEIRA propostas culturais ligadas ao “campo” da Congadas e Folia De Reis e Capoeira podendo ser: projetos de produção de apresentações de Congadas, Folia De Reis e Capoeira; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, residências, seminários, workshops e similares; projeto de difusão com a realização de circulações, apresentações, temporadas, shows e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Barroso/MG; projetos que visem a realização de festivais ou mostras de Congadas, Folia De Reis e Capoeira; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural, entre outros ligados a categoria Congadas, Folia De Reis e Capoeira; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância ligados a categoria Congadas, Folia De Reis e Capoeira; projetos que visam pesquisa em Congadas, Folia De Reis e Capoeira, como publicações e similares; projetos que visem a criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados a categoria teatro e circo. Podendo ser realizado de forma presencial e/ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

B.1.2 – Das Premiações

Até quantos projetos serão contemplados?	Qual o valor para cada proposta?	Qual valor total disponível para essa categoria?	Quem pode apresentar propostas? Pessoa jurídica ou física?
02 - Coletivos, Grupos, Comunidades, Associações	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	PJ

MUNICÍPIO DE BARROSO

5.2 - A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe ao proponente. Todos deverão realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade e deverão seguir as recomendações para transmissão tendo o padrão mínimo qualidade:

- A. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
- B. Vídeo em resolução HD, filmado na horizontal, resolução mínima 720p (1920 x 1080)
- C. Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som) sem interrupções.

5.3 - O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

5.4 - O vídeo, no caso de lives ou gravações de material audiovisual, deverá ser de classificação livre.

5.5 - O proponente poderá promover campanhas de arrecadação de recursos em suas transmissões para entidades sem fins lucrativas sob sua responsabilidade de captação, gestão e repasse dos recursos doados.

5.6 - O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.

6. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural conforme diretrizes SCTMEL
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.

MUNICÍPIO DE BARROSO

6.2 - Da Comissão de Seleção

6.2.1 O Comitê de Seleção será composto por 3 (três) avaliadores, formado por 3 Servidores públicos nomeados através de Portaria .

6.3 - Do processo de avaliação

6.3.1 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Seleção em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.1.

II - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, conforme item 4.2, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 4.

6.3.2 A Comissão de Seleção poderá premiar propostas de forma proporcional ao valor estabelecido neste edital de forma a justificar sua pontuação.

6.4 - Dos resultados

6.4.1 Somente depois de encerrada a Etapa Competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no item 5.1.

6.4.2 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá publicar o resultado da fase competitiva em até 3 (três) dias úteis após a data de Avaliação dos Projetos.

6.4.3 - A análise dos Documentos, será em 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos impetrados ou do prazo final de recursos, quando não houver recursos. O resultado dessa fase será publicado em até 1 (um) dia útil após a fase de análise estabelecidas anteriormente..

6.5 - A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

6.6 - A Comissão se reunirá semanalmente para avaliar propostas até a conclusão dos trabalhos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta de acordo com cada categoria a ser concorrida no presente edital.

7.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após recebimento dos referidos Relatórios e realização do evento.

MUNICÍPIO DE BARROSO

7.3 A Secretária Municipal de Fazenda terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.

7.4 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão Julgadora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa prevista no presente Edital correrá por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e em seus créditos adicionais, mediante aplicação de recursos da Fonte 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

8.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro. (ANEXO I)

8.3 O valor à ser aplicado neste edital será de **R\$ R\$ 26.372,72** (vinte e seis mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail **turismoecultura@barroso.mg.gov.br**

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

MUNICÍPIO DE BARROSO

10. DA COMPROVAÇÃO DOS OBJETIVOS DO EDITAL

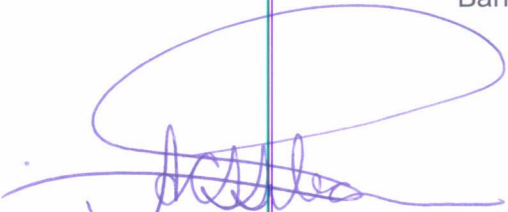
10.1 - Todos os projetos aprovados terão até 15 dias após sua conclusão para entrega de um relatório com fotos e dados sobre o evento realizado. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

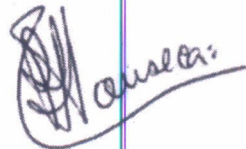
11.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Barroso, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, não cabendo recursos contra as decisões.

11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação aceitando propostas de forma imediata por seu caráter emergencial.

Barroso, 03 de Novembro de 2020.



Ariane Cardoso Figueiredo Silva
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal de Barroso

MUNICÍPIO DE BARROSO

ANEXO I

TERMO CONCESSÃO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de, **selecionado** no **Edital nº XX/2020 – Edital** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de, **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE, sobre o subsídio financeiro recebido, para

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$.....

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b) Toda e qualquer mídia utilizada no projeto, como CDs, DVDs, Pendrive e outros, para finalidade de backup, avaliação do áudio e outros, são de responsabilidade do(a) proponente;
- c) Pelas despesas relativas aos direitos autorais caso seja necessário, nos termos da Lei Federal 9.610/1998, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a Prefeitura de de quaisquer responsabilidades.
- d) Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- e) A **Prefeitura de** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- f) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- g) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou

MUNICÍPIO DE BARROSO

propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDA:

- a) Todos os projetos contemplados deverão
- b) Enquanto perdurar o período de Calamidade Pública devido à pandemia do Covid-19, as ações de lançamento poderão ser realizadas em plataformas virtuais.
- c) Deverá constar na abertura dos eventos de lançamento dos projetos a locução informando que o mesmo foi viabilizado com apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, premiado com recursos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.

DIREITOS DE ÁUDIO, IMAGEM E AUTORAIS:

- a) O (a) Proponente, bem como os demais participantes dos projetos, desde já, autoriza a Prefeitura de a utilizar suas imagens, áudio e informações enviadas na inscrição e gravadas para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título. O direito autoral é propriedade exclusiva dos autores e compositores da obra.
- b) Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

PENALIDADES:

- a) O (a) Proponente ou participante que faltar ou desmarcar sem aviso prévio de 48 horas às apresentações, terão seus projetos cancelados dando espaço para projetos suplentes, cabendo justificativas que serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Conselho Municipal de Cultura
- b) O (a) Proponente que não finalizar ou desistir de dar sequência ao seu projeto até a finalização do mesmo, será desclassificado, além de ficar impossibilitado, pelo prazo de 01 (um) ano, de ser contemplado em editais abertos pelo município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- c) O (a) Proponente que descumprir quaisquer itens deste Edital poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei

MUNICÍPIO DE BARROSO

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e CPF
(Proponente responsável)